



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 21

-----ATA N. ° 5/2016-----

----- Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária pública, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente: ----- **PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS** -----

Vice-Presidente: -- **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA HENRIQUES**-----

Vereadores:----- **CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO**-----

----- **CÍNTIA MANUELA DA SILVA** -----

----- **CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO** -----

----- **NUNO RICARDO SILVA BARRACA**-----

----- **ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO**-----

----- ** -----

----- A reunião foi secretariada e a ata redigida por Helena Maria Paula Vicente, Secretária do G.A.P., designada para o efeito. -----

----- ** -----

----- **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e trinta minutos.-----

----- ** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- ** -----

----- **Informações Diversas:**-----

----- Usou da palavra o **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, tendo prestado as seguintes informações:-----

1.^a – No que diz respeito ao processo da Célula B, que subsiste há mais de vinte anos e que se encontra em tramitação no Supremo Tribunal Administrativo (STA), no passado dia 25 de fevereiro, o Município procurou chegar a um acordo quanto à metodologia de apuramento do valor de indemnização que a Câmara Municipal foi condenada a pagar ao proprietário, a quem o Município adquiriu os terrenos na época, situação que se revelou difícil de alcançar. Neste âmbito, foram marcadas algumas diligências adicionais, estando a aguardar a decisão judicial do STA.-----

2.^a – No passado dia 24 de fevereiro, participou, com o Senhor Vereador, Carlos Monteiro, numa reunião realizada na CIMRL em Leiria, onde foram debatidas várias questões sobre o processo de contratualização dos fundos comunitários, assim como dos projetos que o Município tem identificados na Comunidade Intermunicipal. Neste âmbito, ainda subsistem dúvidas quanto à forma de acesso aos fundos comunitários no domínio da Eficiência Energética, pelo que o processo de calendarização inicialmente previsto irá sofrer alterações. Por outro lado, existe a possibilidade do Governo a cativar as verbas provenientes do programa Portugal 2020 que foram atribuídas à



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 21

Comunidade Intermunicipal para desenvolver um Plano Integrado e Inovador de Combate ao Abandono e Insucesso Escolar, cujo objetivo é definir novas abordagens educacionais a implementar nos vários estabelecimentos escolares. Esta possibilidade foi fortemente contestada pelos autarcas presentes, tratando-se de uma temática que os Municípios envolvidos irão analisar com o devido cuidado.-----

No que concerne aos processos de contratualização do Município em outros domínios, sobretudo na educação e regeneração urbana, os procedimentos estão em curso e os avisos de concurso para apresentação de candidaturas irão ser publicitados, podendo posteriormente a Câmara Municipal apresentar as respetivas candidaturas. -----

3.^a – No passado sábado, dia 27 de fevereiro, realizou-se o Campeonato Nacional de Marcha em Estrada, em todo o perímetro da Célula B. A prova, constituiu a oportunidade de ver competir alguns dos melhores portugueses praticantes desta modalidade, que procuraram na Batalha, a possibilidade da qualificação para os Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro, a realizar em agosto próximo. Este evento procurou sensibilizar os jovens para os benefícios da prática do desporto, destacando a grande adesão dos participantes nas atividades promovidas diretamente pela Autarquia, com realce para a caminhada com 5 Km de extensão, e a demonstração de dança pelas alunas do Centro Recreativo da Golpilheira. -----

4.^a – No âmbito da iniciativa promovida pela CIMRL, o Município da Batalha irá estar presente na BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa, a decorrer no próximo dia 3 de março, pelas 14h, na FIL em Lisboa, onde haverá uma apresentação institucional pelo Senhor Presidente da CIMRL, com a presença dos restantes autarcas da região.-----

5.^a - No próximo fim-de-semana, 5 e 6 de março, a Praça do Município, junto ao Auditório Municipal da Batalha, acolhe a Feira de Stocks, evento que resulta de uma parceria entre o Município da Batalha e a ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós. A iniciativa, que reúne a participação de catorze lojas da Batalha, pretende assinalar a importância e a vitalidade do comércio tradicional que aposta numa lógica de proximidade, atenção e serviço personalizado para com os clientes, constituindo ainda uma oportunidade para as lojas aderentes darem a conhecer ao público os seus produtos. -----

6.^a – Nos próximos dias 12 e 13 de março, irá realizar-se a Final Nacional “Evento Elite Futebol 5 & 7”, a decorrer no campo de futebol sintético na zona desportiva da Batalha, evento este promovido pela Associação Portuguesa de Futebol 7.-----

7.^a – O Município da Batalha contratualizou uma empresa para realizar o tratamento contra o designado escaravelho nas palmeiras que são propriedade do Município da Batalha e que apresentam sinais da doença. Os custos rondam os 990€/palmeira. -----

-----**-----

Aprovação da Ata:-----

----- Presente a Ata Nr. 04/2016 da reunião realizada em 15 de fevereiro de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída uma cópia a



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 3 de 21

todos os membros do Executivo, tendo a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovado a sua redação final. -----

----- ** -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Presidente anunciou que se iria passar à discussão dos assuntos constantes da seguinte Ordem de Trabalho: -----

Processos de Obras Particulares -----

Processos de Obras Municipais -----

Diversos -----

----- ** -----

----- **PROC. OBRAS PARTICULARES** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0090/D.O.T. (SAA) -----

Processos De Obras Particulares Despachados -----

Período De 11/02/2016 A 24/02/2016 -----

----- **Aprovação de Arquitetura** -----

Titular	Local Obra	Data Aprov.	Nr.P	Ano
Armindo Grosso da Silva	Batalha - Batalha	22/02/2016	22	2016
Paulo Henrique Guerra Carvalho	Golpilheira - Golpilheira	23/02/2016	88	2015
Maria Manuela de Carvalho	Casal Vieira - São Mamede	22/02/2016	106	2015

----- **Aprovação Definitiva** -----

Titular	Local Obra	Data Aprov.	Nr.P	Ano
Américo Conceição Ribeiro	Branças - Batalha	22/02/2016	131	2015

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos supracitados despachados superiormente no período compreendido entre 11 a 24 de fevereiro.** -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0091/D.O.T. (SAA) -----

Requerentes: Fernando Manuel Silva Brogueira e Paulo Jorge Oliveira Gaspar -----

Obras de edificação – habitação coletiva/comércio -----

P.O. n.º 08/2008/71 -----

----- Presente o processo em epígrafe onde são Requerentes Fernando Manuel Silva Brogueira e Paulo Jorge Oliveira Gaspar, residentes, respetivamente, na Praça Mouzinho de Albuquerque, n.º 4, Batalha, e Rua Teixeira, n.º 4, Piqueiral, Reguengo do Fetal, referente a obras de edificação – habitação coletiva e comércio, sitas na Rua do Moinho da Vila, n.º 207, Batalha. -----

----- Presente informação emitida em 02/02/2016 pelos Serviços Técnicos da D.O.T. a informar que o projeto de arquitetura foi aprovado a 24-11-2011 (Deliberação n.º 2011/0778/DOT – Projeto de alterações), tendo sido também aprovado o projeto inicial (habitação coletiva por Deliberação n.º 2009/0485/DOT de 08/07/2009). -----

----- Mais se informa que foram entregues projetos de especialidades. Conforme o disposto no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE, regime jurídico das operações



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 4 de 21

urbanísticas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9/09, a declaração de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, constitui a garantia bastante do cumprimento das normas aplicáveis, dispensando a sua apreciação técnica pelos Serviços Municipais. -----

----- Face ao exposto submete-se à consideração superior a aprovação do pedido.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base o exposto na informação supracitada, deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades nos termos solicitados, aceitando que a declaração de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, constitua garantia bastante do cumprimento das normas aplicáveis, dispensando a sua apreciação técnica pelos Serviços Municipais, atento o exposto no n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, regime jurídico das operações urbanísticas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9/09.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0092/D.O.T. (SAA)-----

Requerente: Parceladecisiva, Lda.-----

Obras de edificação – armazém e serviços (restauração) e muro-----

P.O. n.º 01/2015/126-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente Parceladecisiva, Lda., NIPC 513270507, com sede na Estrada de Santo Antão, 51, em Santo Antão, Batalha, referente a obras de edificação – armazém e serviços (restauração) e muro, sito na Estrada Principal, n.º 159, em Jardeira, Batalha.-----

----- Presente informação emitida em 05/01/2016 pelos Serviços Técnicos da D.O.T. a informar que da análise dos elementos entregues, estão em falta os seguintes elementos, conforme ponto 15 da Portaria n.º 113/2015 de 22/04:-----

- a. -Planta de implantação à escala 1:200, com a indicação das áreas impermeabilizadas totais, incluindo a indicação do material da zona dos estacionamento;-----
- b. -Termo de responsabilidade do autor do projeto e coordenador, incluindo os usos pretendidos. E também a construção do muro;-----
- c. -Termo de responsabilidade de técnico autor do projeto de condicionamento acústico que ateste da conformidade da operação com o regulamento geral do ruído, aprovado pelo DL n.º 9/2007 de 17-01.-----

----- Mais se informa que, nos termos do artigo 13º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo D.L 136/2014 de 09/9, são necessários os seguintes pareceres:-----

- a) Dado o uso pretendido também de restauração, solicita-se o parecer da Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia (ASVC), conforme DL n.º 116/98, de 5/5;-----
- b) Nos termos do artigo 13.º-A do RJUE, são necessários os seguintes pareceres:-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 5 de 21

- A parcela é abrangida por zona de servidão non Aedificandi da E.N, pelo que é necessário autorização das Infraestruturas de Portugal, IP, de acordo com o D.L. n.º13/94, de 15/1;-----
- A parcela é atravessada por Rede de Distribuição de Eletricidade, pelo que é necessário parecer da EDP, conforme DR n.º 446/76 de 05-06 e DR n.º 1/92 de 18-02.-----

----- **A Câmara Municipal apreciou e, considerando que os documentos em falta não são indispensáveis ao conhecimento da pretensão da Requerente, podendo neste caso serem supridos oficiosamente, conforme estatui, a *contrário*, o disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea a), do regime jurídico das operações urbanísticas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da Requerente, condicionado aos pareceres favoráveis das seguintes entidades: Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia (ASVC), Infraestruturas de Portugal, IP e EDP. -----**

----- **Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aceitar que a declaração de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos constitua garantia bastante do cumprimento das normas aplicáveis, dispensando a sua apreciação técnica pelos Serviços Municipais, atento o exposto no n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, regime jurídico das operações urbanísticas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9/09.-----**

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0093/D.O.T. (SAA)-----

Requerente: Marques Amaro Imobiliária, Lda.-----

Obras de edificação – moradia unifamiliar/muro-----

P.O. n.º 01/2006/56-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente Marques Amaro Imobiliária, Lda., com sede na Rua 5 de Outubro, n.º 24, em Porto de Mós, a solicitar autorização de utilização de acordo com o atual regime jurídico das operações urbanísticas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

----- Presente informação emitida em 10/02/2016 pelos Serviços Técnicos da D.O.T. a informar que estão em falta os seguintes elementos, conforme ponto 25 da Portaria 113/2015 de 22/04:-----

- a. -Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção realizada, de acordo com o modelo ficha 2 constante do anexo à portaria n.º 349-C/2013 de 02-12 (habitação);-
- b. -Termo de responsabilidade subscrito pela fiscalização da obra caso o requerente queira fazer uso da faculdade concedida pelo n.º 3 do art.º 64 do RJUE (dispensa de vistoria municipal);-----
- c. -Telas finais. -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 6 de 21

----- Está ainda em falta o documento comprovativo da situação regularizada a emitir pela DAG (Departamento de Administração Geral), relativo ao “Saneamento das Águas Residuais”, nos termos do artigo 25.º do Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais. A licença de utilização dos novos prédios só poderá ser concedida depois de a ligação à rede pública estar concluída e pronta a funcionar. -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e, considerando que os documentos em falta não são indispensáveis ao conhecimento da pretensão da Requerente, podendo neste caso serem supridos oficiosamente, conforme estatui, a contrario, o disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea a), do regime jurídico das operações urbanísticas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, conceder a autorização de utilização solicitada, devendo os Serviços da D.A.G. internamente emitir o documento comprovativo da ligação à rede pública das águas residuais domésticas.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0094/D.O.T. (SAA)-----

Requerente: Casimiro & Coelho, Lda. -----

Obras de edificação – construção de habitação coletiva -----

P.O. n.º 01/2015/73-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente Casimiro & Coelho, Lda., NIPC 501963464, com sede na Rua Casal Mata da Raposa, em Cancelas, Batalha, referente a obras de edificação – habitação coletiva (4 fogos), sita na Rua Ramiro Ferreira das Neves, n.º 159 A, B, C e D, em Batalha.-----

----- Presente informação emitida em 01/02/2016 pelos Serviços Técnicos da D.O.T. onde é referido que foi solicitado parecer à EDP, o qual foi favorável com observações, devendo ser dado conhecimento ao Requerente. -----

----- Mais se informa que são necessários os seguintes projetos de especialidade: estabilidade, águas, esgotos, pluviais, telecomunicações, elétrico, gás, instalações eletromecânicas, arranjos exteriores, acústico, segurança contra incêndios, térmico/climatização incluindo a Declaração de Conformidade Regulamentar, emitido por perito qualificado no âmbito do SCE - Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar.-----

----- **A Câmara Municipal apreciou e, considerando o parecer favorável da EDP sobre o projeto de construção em apreço, deliberou, por unanimidade, aprovar a pretensão da Requerente, condicionado à apresentação dos projetos de especialidades referidos na informação técnica supracitada, aceitando que a declaração de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, constitua garantia bastante do cumprimento das normas aplicáveis, dispensando a sua apreciação técnica pelos Serviços Municipais, atento o exposto no n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, regime jurídico das operações urbanísticas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9/09.**-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 7 de 21

-----Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, dar conhecimento à
Requerente do parecer da EDP.-----

-----**-----

-----PROC. OBRAS MUNICIPAIS
DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0095/D.O.M. (SOAA)-----

Relação de Processos de Empreitadas/Fornecimentos (despachados proferidos ao
abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados
pelo Senhor Presidente, em processos conduzidos na Divisão de Obras Municipais,
no período compreendido entre 10 a 22 de fevereiro de 2016 (ref. 012 a 015), cuja
relação fica a fazer parte integrante desta deliberação, arquivada na pasta dos
documentos presentes em reunião de Câmara.-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0096/D.O.M. (SOAA)-----

Diversos Arranjos Urbanísticos e Espaços Verdes - Largo Mestre Afonso Domingues
- Batalha-----

Auto de Receção Provisória-----

Empreiteiro: Menitra Construções, Lda.-----

Processo n.º 18/DOM/015-----

MGD n.º 46 de 12/02/2016-----

-----Presente o Auto de Receção Provisória supracitado, datado de 12 de
fevereiro de 2016, elaborado nos termos do disposto no artigo 394.º e seguintes do
Código de Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º
18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no qual é adjudicatário a sociedade
Menitra Construções, Lda., onde se informa que todas as obrigações contratuais e
legais do empreiteiro estão cumpridas de forma integral e perfeita, verificando-se que
houve uma correta execução do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção
e demolição, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 46/08, de 12/03, pelo que a obra
está no todo em condições de ser recebida.-----

-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, receber
provisoriamente a obra em causa.-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0097/D.O.M. (SOAA)-----

Beneficiação de Instalações e Recreio E.B Reguengo do Fetal – Colocação de Portão
de acesso a veículos e ligações RARD-----

Auto de Receção Definitiva-----

Empreiteiro: José Vieira Reis-----

Processo n.º 104/DOM/2010-----

MGD n.º 36 de 04/02/2016-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 8 de 21

----- Presente o Auto de Receção Definitiva supracitado, datado de 12 de fevereiro de 2016, elaborado nos termos do disposto no artigo 398.º e seguintes do Código de Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no qual é adjudicatário José Vieira Reis, onde se informa que, tendo vistoriado a obra verificou-se uma funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas, pelo que a obra está no todo em condições de ser recebida. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, receber definitivamente a obra em causa.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0098/G.A.P.-----

Assunto: Aquisição de Serviços para a “Execução de projeto de arquitetura para a requalificação da Escola Básica e Secundária da Batalha” - Emissão de parecer favorável-----

MGD n.º 49/2016-----

----- Presente proposta n.º 30/2016/G.A.P. emitida em 10/03/2016 pelo senhor presidente da Câmara Municipal da Batalha, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

«1 - Do fundamento da necessidade-----

É intenção do Município da Batalha proceder à requalificação dos edifícios do Agrupamento de Escolas da Batalha - Escola Básica e Secundária da Batalha (escola-sede), por forma a criar melhores condições para as crianças em idade escolar, através de intervenções em infraestruturas e equipamentos no ensino básico e secundário, garantindo condições para o processo de ensino/aprendizagem. -----

A intervenção anteriormente referida implica a necessidade de proceder à realização de vários trabalhos de arquitetura melhor identificados no caderno de encargos, documento que faz parte integrante desta proposta. -----

É urgente avançar com a realização dos respetivos trabalhos, uma vez que o Município irá realizar uma candidatura no âmbito do Programa CENTRO 2020 - Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino - Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (ensino básico e secundário) pré-escolar, básico e secundário. -----

Nestes termos, e considerando que nos encontramos em face de uma necessidade à qual foi solicitada resposta com a maior brevidade e entende-se como adequado proceder-se à abertura de um procedimento que legitime a mencionada contratação, sugerindo-se, desde já, que seja despoletada a adoção das diligências necessárias para o efeito, através da realização de um procedimento de ajuste direto que concretize esta prestação de serviços nos termos a seguir referidos. -----

2 - Do objeto do fornecimento ou contratação:-----



O objeto da contratação ora proposta consubstanciar-se-á na prestação dos serviços que tem por objeto principal a “Execução de projeto de arquitetura para a requalificação da Escola Básica e Secundária da Batalha”, nos termos do previsto na Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, e compreende as seguintes fases:-----

1. -Entrega do Programa Base e Estudo Prévio;-----
2. -Aprovação do Estudo Prévio;-----
3. -Entrega do anteprojeto de Arquitetura;-----
4. -Aprovação do anteprojeto;-----
5. -Entrega do Projeto de Arquitetura para licenciamentos;-----
6. -Aprovação do Projeto de Arquitetura;-----
7. -Entrega dos Projetos de Execução (referente ao projeto de arquitetura);-----
8. -Assistência Técnica e Acompanhamento da Obra.-----

3 - Da estimativa do valor do contrato-----

O contrato a realizar apresenta uma estimativa orçamental global de 26.250,00 € a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o valor total de 32.287,50€, assim repartido: ----

- a)-Aprovação do estudo prévio e programa base – 15,00 %-----
- b)-Aprovação do projeto do ante projeto de arquitetura – 15,00%-----
- c)-Aprovação do projeto do projeto de arquitetura – 20,00%-----
- d)-Entrega do Projeto de Execução incluindo o caderno de encargos e demais elementos necessários – 20,00 %-----
- e)-Aprovação do Projeto de Execução (referente à Arquitetura) – 15,00 %-----
- f)-Assistência Técnica à Obra – 15,00 % (no final da obra).-----

4 - Fundamento do procedimento da contratação-----

O procedimento da contratação em concreto será efetuado em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 112.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, devendo seguir os trâmites do AJUSTE DIRETO.-----

5 - Assunção do compromisso-----

O compromisso tem por base a assunção de compromissos nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, devendo a Secção de Contabilidade diligenciar no sentido de dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho.-----

6 - Inscrição nos documentos previsionais-----

A despesa decorrente da celebração de contrato ora proposto tem adequado enquadramento no Orçamento do Município da Batalha do exercício de 2016, na qualificação orgânica/económica 01/07 01 03 05 e na rubrica 2 211 2016/14 das Grandes Opções do Plano.-----

7 - Proposta das entidades a convidar-----



Propõe-se o convite a: Archigreen. NIPC 513 106 553, com sede na Rua da Bouça, 32, Vale de Santa Margarida, 2420-049 Arrabal - Leiria. -----

8 - Proposta de critérios de adjudicação -----

Não aplicável. -----

9 - Prazo de execução -----

O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no anexo I ao Caderno de Encargos, de acordo com as seguintes:---

- a)-Fase de apresentação e aprovação do Estudo Prévio, no prazo de 10 dias após a celebração do contrato;-----
- b)-Fase de apresentação e aprovação do anteprojecto, no prazo de 10 dias após a aprovação do estudo prévio; -----
- c)-Fase de apresentação e aprovação do Projeto de Arquitetura, no prazo de 10 dias após a aprovação do anteprojecto; -----
- d)-Fase de apresentação e aprovação do Projeto de Execução, no prazo de 10 dias após a aprovação do P. de arquitetura. -----

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato, entre outras o devido acompanhamento do licenciamento dos projetos, bem como o acompanhamento da execução da obra nos aspetos referentes aos projetos em questão.-----

10 - Sessão de negociação-----

Não aplicável. -----

11 - Especificação do caderno de encargos-----

O Caderno de Encargos consta do documento anexo, que faz parte integrante desta proposta.-----

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal aprecie e delibere emitir parecer favorável à contratação de serviços para a “Execução de projeto de arquitetura para a requalificação da Escola Básica e Secundária da Batalha”, bem como aprovar a abertura de procedimento e o respetivo caderno de encargos, nos termos e fundamentos supra descritos.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à contratação de serviços para a “Execução de projeto de arquitetura para a requalificação da Escola Básica e Secundária da Batalha”, bem como aprovar a abertura de procedimento e o respetivo caderno de encargos, nos termos e fundamentos supra descritos.**-----

-----DIVERSOS

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0099/D.E.C.D. (SOAA)-----

Utilização de Autocarros – Associações do Concelho-----

MGD n.º 40 de 10/02/2016-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 11 de 21

----- Presente informação n.º 40 emitida em 10/02/2016 pelo Chefe de Divisão da D.E.C.D. a informar que, tendo em vista o assunto supra referido, e conforme Deliberação n.º2015/0664/D.E.C.D. (SOAA) de 21 de dezembro do ano de 2015, foi efetuado um levantamento de todas as situações relacionadas com a cedência das viaturas municipais de transporte coletivo utilizadas pelas coletividades do Concelho da Batalha, referente aos anos de 2014 e 2015.-----

----- Neste sentido junto se anexa um mapa com as utilizações referentes a cada coletividade, para apreciação superior.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, considerando que as Coletividades que detêm valores em dívida para com a Autarquia são entidades sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades relacionados com o seu objeto social e têm a sua sede no Município da Batalha, deliberou, por unanimidade, isentar as mesmas do respetivo pagamento, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no D.R., II Série, n.º 214 de 02/11/2015.**-----

-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, isentar a Junta de Freguesia da Golpilheira do pagamento do valor em dívida referente a uma deslocação realizada a Castelo de Vide no dia 28/09/2014 (475,64€), ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º do citado Regulamento.**-----

-----**Por último, deliberou ainda o Executivo, por unanimidade, solicitar aos Serviços da D.E.C.D. que seja revisto o Regulamento de Utilização de Cedência das Viaturas Municipais de Transporte Coletivo do Município da Batalha, designadamente quanto ao custo de utilização das viaturas previsto no artigo 8.º, uma vez que esta norma colide com o dispositivo normativo constante do Capítulo IV sob a epígrafe – Isenções – do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no D.R., II Série, n.º 214 de 02/11/2015.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0100/G.A.P.-----

Hasta Pública para Alienação de moto niveladora-----

MGD n.º 40 de 29/02/2016-----

----- Presente proposta n.º 09/2016/G.A.V. emitida em 25/02/2016 pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Carlos Alberto Oliveira Henriques, que se transcreve: -------

----- «Considerando que:-----

-A autarquia é proprietária de uma moto-niveladora, que se encontra nas instalações dos Armazéns Municipais;-----

-De acordo com a informação prestada pela Divisão de Manutenção e Exploração, a moto niveladora, por razões de vária ordem, nomeadamente a utilização muito pontual da mesma, e os custos associados à sua manutenção, justificam a sua alienação.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 12 de 21

-A alienação por hasta pública, favorece os princípios gerais de concorrência, de igualdade, de imparcialidade e de transparência da atividade e do procedimento administrativo;-----

----- Lote Um – Moto-niveladora -----

TIPO	MATRICULA	MARCA	MODELO	ANO	Observações
MOTO NIVELADORA	SEM MATRICULA	O&K FAUN	F106 DUMPER	1987	Motor DEUTZ - 6 cilindros, 115 hp

----- Assim, propõe-se: -----

- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições do cc) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a alienação em hasta pública de viaturas usadas, viaturas para sucata , através da realização de uma hasta pública, precedida de edital publicado com, pelo menos, 20 dias úteis de antecedência, nos locais de estilo;----

- Que a Hasta Pública fique sujeita às seguintes condições:-----

1. A base de licitação do equipamento é de 7.000€, -----
2. O pagamento será efetuado pelo adjudicatário na tesouraria da Câmara Municipal da Batalha, sita nos Paços do Concelho, R. Infante D. Fernando (das 9,15 h às 16,00h);--
3. O adjudicatário dispõe de 10 dias úteis após a realização da hasta pública para efetuar o pagamento, findo o qual perderá qualquer direito sobre o lote;-----
4. O bem deve ser retirado, no prazo de 10 dias úteis após a notificação da adjudicação definitiva, sendo da responsabilidade do adjudicatário o seu carregamento, remoção e transporte; -- -----
5. O equipamento encontra-se nos Armazéns Municipais, sito na Jardoeira, podendo ser verificado pelos interessados três dias antes da data da hasta pública e no horário de funcionamento dos armazéns (das 8.30h às 12h e das 13.30h às 16.30), através de contacto prévio com a Divisão de Manutenção e Exploração, através do nº 244 769 110 – ext. 239; --- -----
6. Os interessados deverão comparecer no local e ser portadores de documento de identificação, nº de contribuinte, nº de identificação ou pessoa coletiva ou, no caso de ser pessoa coletiva, a denominação social e respetiva sede; -----
7. Os proponentes têm de provar a sua identidade e a qualidade em que intervêm na praça, devendo apresentar, caso atuem em representação de outrem, documentos comprovativos de concessão de poderes para a arrematação em causa;-----
8. Admitidos os proponentes, será aberta uma licitação verbal entre os interessados que apresentem proposta, tomando como início, a base de licitação definida;-----
9. Nesta licitação verbal, apenas poderão participar os interessados presentes ou pessoas que para o efeito, se encontrem devidamente mandatadas; -----
10. Na licitação verbal, após o primeiro lanço, não são permitidos lanços inferiores a 100€, -----
11. Terminada a licitação, a comissão adjudica provisoriamente a alienação a quem tenha oferecido o melhor preço e elabora o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 13 de 21

12. A adjudicação definitiva será proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal considerando ainda as condições gerais e particulares, no espaço de 5 dias úteis após a adjudicação provisória; -----

13. A Câmara Municipal da Batalha reserva-se o direito de não adjudicar a venda do equipamento, -----

14. Aos valores indicados, é acrescido o Iva, quando aplicável; -----

- Que a Comissão encarregue de promover a presente hasta pública seja composta pelos seguintes elementos: -----

Vogais efetivos:-----

- Eng. Carlos Alberto Oliveira Henriques, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Batalha (na qualidade de presidente);-----

- Dr. Carlos Agostinho Costa Monteiro, Vereador (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos);-----

- Eng. Manuel Gameiro, Chefe de Divisão da D.M.E.-----

Vogais suplentes:-----

- Benedita Catarina Nunes Soares Duarte, Chefe de Divisão da D.A.G.;-----

- Eng. Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira, Chefe de Divisão da D.O.T.O.M..-----

----- Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da lei 75/2013 de 12 de setembro.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a realização de uma hasta pública para a alienação do referido bem móvel, nos termos e condições supra aduzidas.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0101/G.A.P.-----

Protocolo de Colaboração para desenvolvimento do Projeto “Sentir a Música” - Ensino Pré-Escolar 2015/2016-----

MGD n.º 36 de 29/02/2016-----

----- Presente proposta n.º 23/2016/G.A.P. emitida em 25/02/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que:-----

A educação pré-escolar “é a primeira etapa da educação básica no processo da educação ao longo da vida (...) favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança (...)”(Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, publicada no Diário da República n.º 34/97, I SÉRIE A - Lei Quadro da Educação Pré-Escolar);-----

São objetivos da educação pré-escolar, entre outros, desenvolver a expressão e a comunicação da criança através da utilização de linguagens múltiplas por meio da exploração de recursos estéticos e expressivos que aumentem a sua capacidade cognitiva; -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 14 de 21

É extremamente importante proporcionar às crianças, desde bem cedo, um contacto mais formal com a música, dado que as experiências musicais que uma criança tem desde o nascimento até aproximadamente os cinco anos têm um profundo impacto na forma como esta vai ser capaz de perceber, apreciar e compreender a música em adulto; -----

O Projeto “Sentir a Música”, desenvolvido pelo Conservatório de Música de Ourém e Fátima, está concebido e estruturado de forma a garantir que os benefícios do ensino da Música sejam adquiridos pelas crianças contribuindo para a sua formação integral;

O Conservatório de Música de Ourém e Fátima é entidade titular da escola do Ensino Artístico Especializado – Conservatório de Música de Ourém e Fátima, privilegiadamente vocacionada para o ensino da Música, desenvolvendo, desde a sua criação, um importante e reconhecido trabalho nesta área; -----

A importância e necessidade de garantir o ensino da Música às crianças em idade pré-escolar do Centro Escolar de S. Mamede; -----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação conferida **pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho**, -----

1) Suportar as despesas decorrentes das aulas ministradas pelo Conservatório de Música de Ourém e Fátima, fixadas em 15€ por sessão (30 minutos), com duração de 4 sessões/mês, perfazendo o total de 60€/mês. O projeto é extensível a duas turmas tem a duração de 4 meses, o que perfaz, para o presente ano letivo 2015/2016, um total de 480€ (60€/mês x 4 meses x 2 turmas = 480€); -----

2) Outorgar, para o efeito, o respetivo protocolo a celebrar entre o Município da Batalha e o Conservatório de Música de Ourém e Fátima, nos termos do documento que se anexa; -----

3) Mandatar o Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.» -----

----- Mais se informa que a despesa, no valor total de 480,00€, encontra-se cabimentada para o ano de 2016, através da requisição interna n.º 48 emitida em 10/02/2016, com o lançamento de cabimento n.º 852 efetuado em 29/02/2016. -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aderir ao projeto “Sentir a Música” destinado às crianças do ensino pré-escolar, para o ano letivo 2015/2016, suportando as respetivas despesas, no valor total de 480,00€ (quatrocentos e oitenta euros). Para o efeito, deliberou ainda aprovar a minuta de protocolo a celebrar entre o Município da Batalha e o Conservatório de Música de Ourém e Fátima, mandatando o Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.** -----



**

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0102/D.O.M. (SOAA) -----
Anulação concurso público “Beneficiação de Edifícios da Autarquia (Reabilitação e Conservação) – Adaptação do Edifício Municipal para Acolhimento da Loja do Cidadão” -----

MGD n.º 37 de 29/02/2016 -----

----- Presente proposta n.º 24/2016/G.A.P. emitida em 25/02/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que: -----

1. Encontra-se a decorrer o concurso público de “Beneficiação de Edifícios da Autarquia (Reabilitação e Conservação) – Adaptação do edifício Municipal para Acolhimento da Loja do Cidadão”;-----
2. Posteriormente à abertura do concurso surgiram circunstâncias supervenientes de natureza técnica, consubstanciadas na implementação de uma nova estratégia de modelo operacional, que determinam a revogação da decisão de contratar por constituir a melhor forma de satisfazer o interesse público;-----
3. O art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos, sob a designação de “causas de não adjudicação”, prevê a possibilidade de anulação do procedimento de concurso público;---
4. O art.º 80.º do citado diploma, determina expressamente que «A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.»-----
5. Estando em causa a realização do interesse público e inexistindo proibição expressa que impeça a Administração de não adjudicar os trabalhos colocados a concurso, nada impede que a Câmara Municipal tome as iniciativas que melhor salvaguardem esse interesse, designadamente através da não adjudicação ou da interrupção, temporária ou definitiva, do procedimento concursal, tanto mais quanto é certo que muito embora a atividade da Administração, em sede de concursos públicos, se desenvolva no domínio de poderes vinculados não quer significar que não goze de uma certa margem de discricionariedade na conformação do procedimento concursal e que esta, por princípio e na ausência de norma expressa impeditiva, não lhe permita interrompê-lo sempre que o interesse público o exigir. -----

----- Nestes termos, considerando a cabimentação legal e a fundamentação e interesse publico supra aduzidos, deverá ser feita a anulação com base na alínea c) e d) do art.º 79.º do CCP. -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere,-----

- 1) Decidir pela não adjudicação da execução dos trabalhos colocados a concurso através do procedimento “BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS DA AUTARQUIA (REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO) – ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL PARA ACOLHIMENTO DA LOJA DO CIDADÃO”, com fundamento no disposto no art.º 79.º, n.º



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 16 de 21

1, alínea c) e d) do CCP e consequentemente revogar a decisão de contratar nos termos do art.º 80.º do mesmo diploma. -----

2) Deverá a presente decisão ser notificada a todos os concorrentes e, nos termos do artigo 79.º, n.º 2 e n.º 4 do CCP, concedido o prazo de 5 dias úteis aos concorrentes para, caso assim o pretendam, apresentarem o pedido de indemnização, devidamente documentado e fundamentado, relativamente aos encargos em que comprovadamente tenham incorrido com a elaboração das respetivas propostas.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, concordando com os fundamentos de facto e de direito supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, decidir pela não adjudicação da execução dos trabalhos colocados a concurso através do procedimento “BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS DA AUTARQUIA (REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO) – ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL PARA ACOLHIMENTO DA LOJA DO CIDADÃO”, com fundamento no disposto no art.º 79.º, n.º 1, alínea c) e d) do CCP e consequentemente revogar a decisão de contratar nos termos do art.º 80.º do mesmo diploma.**-----

-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, que os serviços competentes da Autarquia notifiquem todos os concorrentes da presente decisão, nos termos do artigo 79.º, n.º 2 e n.º 4 do CCP, concedendo o prazo de 5 dias úteis aos concorrentes para, caso assim o pretendam, apresentarem o pedido de indemnização, devidamente documentado e fundamentado, relativamente aos encargos em que comprovadamente tenham incorrido com a elaboração das respetivas propostas. Findo o prazo anteriormente concedido, a Câmara Municipal irá dar continuidade ao respetivo projeto.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0103/D.A.G.-----

Aprovação do critério técnico de determinação do valor residual dos bens do ativo corpóreo – Rede Viária do Município da Batalha-----

MGD n.º 38 de 29/02/2016-----

----- Presente proposta n.º 10/2016/G.A.V. emitida em 26/02/2016 pelo senhor vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que,-----

Os bens de domínio público, nomeadamente as infraestruturas da rede viária do concelho da Batalha, foram valorizados em 01/01/2002 (na fase da transposição para o POCAL) segundo um critério técnico que melhor se adequou à natureza dos bens, nos termos do ponto 4,1,4 do POCAL, conforme consta em anexo à presente proposta;-----

Nos termos do CIBE, as infraestruturas da rede viária foram classificadas com o código 401 05 01 - Bens de domínio público - Infraestruturas - Rodoviárias, para o qual corresponde uma taxa de amortização de 5%, e consequentemente um período de vida útil de 20 anos;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 17 de 21

Na fase da inventariação/avaliação dos bens do ativo fixo - bens de domínio público - rede viária, não foi fixado o respetivo valor residual, sendo este, o valor estimado dos bens no final da sua vida útil;-----

O Cadastro e Inventário de Bens do Estado (CIBE), publicado pela Portaria n.º 671/200, de 17 de abril, evidencia a necessidade de inventariação dos bens de domínio público e estabelece os procedimentos que se devem seguir;-----

O POCAL refere que a valorização dos bens de domínio público deve ser efetuada, sempre que possível, ao custo de aquisição ou ao custo de produção. No caso de bens de domínio público antigos, em que não há forma de saber o custo de aquisição ou de produção, existe a possibilidade desses bens assumirem o valor zero até serem objeto de uma grande reparação, assumindo então o montante desta;-----

Neste sentido, a valorização dos bens de domínio público oferece alguma dificuldade. Se por um lado o CIBE estabelece as instruções sobre a inventariação dos bens afetos a entidades públicas, classificando-os de bens de domínio público ou privado, quanto à avaliação não se define nenhum critério para a valorização dos mesmos;-----

A inexistência de diplomas legais vinculativos para o apuramento do valor de qualquer bem de domínio público e como estes bens não têm valor de mercado, mas apenas valor de uso ou valor social cabendo a cada entidade pública definir os critérios mais adequados para a avaliação dos bens de domínio público;-----

Existe a necessidade de fixar o valor residual para este tipo de bens, através de um critério técnico (%) a determinar em colaboração com os serviços técnicos da DOTOM, uma vez que eles se mantêm operacionais para além do prazo de vida útil considerado no CIBE;-----

O critério técnico poderá ser aferido com base no custo dos trabalhos de terraplanagem, valetas e outras obras de arte representadas no custo total da rede viária, determinando-se um fator percentual a aplicar de forma homogénea para um conjunto de bens da rede viária;-----

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor, -----

1) Ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Executivo Municipal aprecie e delibere, aprovar o critério técnico adotado para a determinação do valor residual dos bens do ativo imobilizado - rede viária, nos termos do quadro abaixo indicado:-----

	TRABALHOS	SOLUÇÃO A	SOLUÇÃO B	SOLUÇÃO C
1	Movimento de terras (terraplanagem)	2,00€/m ²	/	/
2	Saibro (0,30m de H)	2,50€/m ²	/	/
3	Tout-venant (0,30 de H)	4,00€/m ²	/	/
4	Binder (0,06m de H)	7,00€/m ²	/	/



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 18 de 21

5	Camada desgaste (0,05 de H)	5,50€/m ²	5,50€/m ²	7,00€/m ²
6	Binder (de regul. da plataforma 0.04m no min. de H)	/	4,50€/m ²	/
		21,00€/m²	10,00/m²	7,00€/m²

Solução A: Estrada "Nova"; -----

Solução B: Intervenção, considerando desempenho da plataforma, incluindo a colocação final de camada de desgaste; -----

Solução C: Reabilitação, considerando somente uma camada final de binder. -----

Nota: Este apuramento resultou, apenas na determinação dos valores inerentes à rede viária sem ter em consideração outras infraestruturas, nomeadamente, passeios, bermas, rede de águas pluviais, rede de águas residuais domésticas, rede de abastecimento de águas, rede elétrica e de comunicações e outras. -----

----- 2) Que o assunto em apreço seja remetido a apreciação da Assembleia Municipal, aquando da aprovação da prestação de contas, nos termos previstos na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, alínea e) do n.º 2 do artigo 25.º e n.º 2 do artigo 27.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.» -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar o critério técnico adotado para a determinação do valor residual dos bens do ativo imobilizado (rede viária), nos termos supra aduzidos, cujo documento deverá ser remetido a apreciação da Assembleia Municipal, aquando da aprovação da prestação de contas, nos termos legalmente previstos.** -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0104/D.O.M. (SOAA) -----

Assunto: Aprovar a decisão de contratar da «Empreitada: Beneficiação de Edifícios da Autarquia – Adaptação do Edifício Municipal para Acolhimento da Loja do Cidadão (IRN, AT e SS)», com recurso ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação, e aprovação das peças procedimentais e nomeação do Júri. -----

MGD n.º 39 de 29/02/2016 -----

----- Presente proposta n.º 25/2016/G.A.P. emitida em 25/02/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -----

----- «Considerando que: -----

Após a decisão fundamentada de proceder ao cancelamento de concurso público relativo à empreitada em apreço, se afigura urgente a intervenção de reestruturação das instalações da Câmara Municipal para acolher a futura Loja do Cidadão da Batalha contratualizada com o Governo e enquadrada no projeto piloto elegível no âmbito do Programa Operacional da Região Centro – Centro 2020, foi preparada e ajustada a «Empreitada: Beneficiação de Edifícios da Autarquia – Adaptação do Edifício Municipal para Acolhimento da Loja do Cidadão (IRN, AT e SS); -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 19 de 21

Nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, fazem parte das peças de formação deste Contrato, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, sendo este formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente o projeto de execução;-----

As peças do Procedimento anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelo Órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos; -----

O Contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e que o preço máximo que a Câmara Municipal da Batalha, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada se encontra fixado no Caderno de Encargos com o preço base de 550 000 euros (quinhentos e cinquenta mil euros), acrescidos do IVA; -----

O prazo para a execução da obra é fixo de 150 dias, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos; -----

Face ao preço base do Concurso, o Procedimento poderá ser tramitado com recurso a um Concurso Limitado por Prévia Qualificação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos;

Nos termos do disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, é necessário proceder à designação do Júri do Procedimento, a qual compete também à entidade competente para decisão de contratar; -----

O enquadramento orçamental para o presente ano económico foi emitido o Pedido de Cabimento n.º 49/2016 no valor de € 583.000,00, com o lançamento do cabimento n.º 524 em 15/01/2016. -----

O Plano Plurianual de Investimentos 2015-2018 contempla, nas rubricas atrás mencionadas e para o ano de 2016, dotação suficiente para a assunção de encargos aqui propostos; -----

Por último, a Câmara Municipal é o órgão competente para todas estas decisões, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular que aprovou o Código dos Contratos Públicos e, ainda, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por tudo isto e a final se propõe que a Câmara Municipal da Batalha delibere: -----

1 - Aprovar a decisão de contratar da «Empreitada: Beneficiação de Edifícios da Autarquia (Reabilitação e Conservação) – Adaptação do Edifício Municipal para Acolhimento da Loja do Cidadão (IRN, AT E SS)» e com o preço base de 550 000 euros (quinhentos e cinquenta mil euros), acrescidos do IVA e pelo prazo de execução fixo de 150 dias, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos. -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 20 de 21

2 - Aprovar, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, a escolha do tipo de Procedimento, recorrendo-se ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º do referido Código; -----

3 - Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças de formação deste Contrato, de onde fazem parte o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, o qual é formado pelos elementos de solução de obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelo respetivo projeto de execução;-----

4 - Designar, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos e da Deliberação de Câmara n.º 2013/0621/GAP, de 21/10/2013, os elementos que integrarão o Júri do Procedimento, sendo este constituído do seguinte modo: -----
Efetivos:-----

- Presidente: Carlos Agostinho da Costa Monteiro -----
- Membro efetivo: Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos)-----
- Membro efetivo: Cláudia Clemente Domingues

Suplentes: --- -----

- Carla Maria Virgílio Carreira-----
- João Nuno Coelho Soares» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, concordando com os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade:** -----

1 - Aprovar a decisão de contratar da «Empreitada: Beneficiação de Edifícios da Autarquia (Reabilitação e Conservação) – Adaptação do Edifício Municipal para Acolhimento da Loja do Cidadão (IRN, AT E SS)» e com o preço base de 550 000 euros (quinhentos e cinquenta mil euros), acrescidos do IVA e pelo prazo de execução fixo de 150 dias, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.-----

2 - Aprovar, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, a escolha do tipo de Procedimento, recorrendo-se ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º do referido Código; -----

3 - Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças de formação deste Contrato, de onde fazem parte o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, o qual é formado pelos elementos de solução de obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelo respetivo projeto de execução; -----

4 - Designar, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos e da Deliberação de Câmara n.º 2013/0621/GAP, de 21/10/2013, os elementos que integrarão o Júri do Procedimento, sendo este constituído do seguinte modo: -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 21 de 21

Efetivos:-----

- **Presidente: Carlos Agostinho da Costa Monteiro** -----
- **Membro efetivo: Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos)** -----
- **Membro efetivo: Cláudia Clemente Domingues**

Suplentes: --- -----

- **Carla Maria Virgílio Carreira**-----
- **João Nuno Coelho Soares.**-----

**

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0105/G.A.P. - -----

Aprovação da Ata em Minuta-----

-----**A Câmara Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta, para que as deliberações tomadas possam ter execução imediata.**-----

**

-----**ENCERRAMENTO**-----

----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeada para o efeito, redigi e subscrevo.-----

----- Batalha, 29-02-2016 -----

O Presidente da Câmara,

A Secretária do G.A.P.
